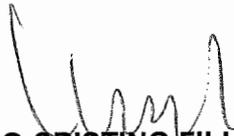


Sobral, 30 de Outubro de 2018.

Ilmo Sr(a):
Pablo Parente Ribeiro Tomaz
Gerente de Aplicação de Penalidades
SECOG-CELIC

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar-lhe a instauração de processo administrativo, no intuito de apurar condutas irregulares da empresa J M DA SILVA GRÁFICA - ME devidamente descritas e fundamentadas no anexo deste ofício, durante a execução do contrato nº 244/2018 SMS, firmado com o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde.

Atenciosamente,



GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO DO OFÍCIO Nº 1039/2018 de 30 de Outubro de 2018.

A empresa a J M DA SILVA GRÁFICA - ME, com sede no município de Recife, Estado de Pernambuco, Rua Clarice Lispector, nº 75, Bairro Torrões, CEP: 50660-250, inscrita no CNPJ sob o nº 14.889.891/0001-84, sagrou-se vencedora do PE 060/2018 sendo contratada em 13 de setembro de 2018 para fornecer serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender às necessidades administrativas e operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

A cláusula 10.1 do contrato (especificar) estabelece que:

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

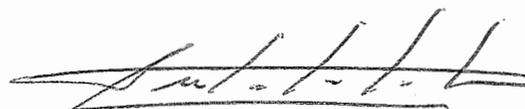
10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP 62030-240, Sobral/CE, no(s) horário(s) de 08h00m às 11h30m e de 13h00m às 16h30m, de Segunda a Sexta.

Contudo, foram emitidas 02 (duas) ordens de compra objetivando o fornecimento do ITEM 5.2 (RECEITUÁRIO BRANCO, CARBONADO (50x2cm) 2 VIAS TAM. 21x15cm 1 COR – BLOCO C/100fl (PAPEL CARBONADO) (ARTE PRONTA)), desde o dia 09 de outubro de 2018. Assim como também foi emitida 01 (uma) ordem de compra objetivando o fornecimento do ITEM 5.1 (RECEITUÁRIO AZUL, 01 VIA TAM. 29,7x9cm 1 x 0 COR TINTA PRETA PAPEL SUPER BOND AZUL 75G PICOTADO NUMERADO E GRAN), desde o dia 10 de outubro de 2018, conforme documentação em anexo, porém até a presente data a secretaria não recebeu os RECEITUÁRIOS em conformidade com a descrição da proposta do pregão eletrônico nº 060/2018 SMS.

Ressalte-se que a Empresa Contratada alega uma diferença entre o Item 5.2 disposto no Termo de Referência e o que está sendo solicitado, isso devido a divergência de nomenclatura apresentada, sendo a do Edital “Papel Branco Carbonado”, quando deveria ser “Papel Autocopiativo ou Extracopy”.

Diante desse cenário, patente o descumprimento contratual, ensejador da aplicação da penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar com o município nos termos da cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.



ARTUR LIRA LINHARES
Gerente da Célula de Contratos, Convênios
e Processos Licitatórios